



Deputado  
ALVADOR KHURIYEH

Publique - se Inclua-se em  
peça por cinco sessões  
09/09/97  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

ENTREVEJA P. MESA EM 09

8 OUT 13 35 56 021763

MOÇÃO Nº 253 , DE 1.997

PL. 11.01  
RCL 8734  
PROTÓTIPO  
LEGISLATIVO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO apela ao CONGRESSO NACIONAL, no sentido de REJEITAR o VETO PRESIDENCIAL ao dispositivo, do CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, que previa EXAME PSICOLÓGICO para os CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

JUSTIFICATIVA

É um VETO incongruente e absurdo porque acentua os riscos de acidente de trânsito.

É um VETO inoportuno porque vem na contramão da história.

É um VETO inconsequente porque não avalia os efeitos deste ATO.

Além do mais, numa população que, segundo pesquisas do MINISTÉRIO DA SAÚDE apresenta um índice de quatro e meio a cinco por cento de pessoas, entrando, anualmente, no quadro de doentes psiquiátricos com distúrbios psicológicos sérios e cujo psicodiagnóstico precoce só é possível através dos instrumentos de avaliação psicológica, quem poderá impedir, com respaldo científico que se habilitem?

É isto, sem que se perceba o que são os EXAMES PSICOLÓGICOS para MOTORISTAS (no passado chamavam-se "PSICOTÉCNICOS").

Sem a avaliação psicológica quem vai tirar do trânsito os imaturos causadores de acidentes?

Sem a avaliação psicológica quem vai tirar do trânsito o agressivo, o impulsivo e o que apresenta ausência de autocontrole?

SERVIÇO DE  
PROTÓTIPO  
R.G.L. 8734 de 13/10/97  
Autuado com 02 folhas  
Ass.

Segue... ..



Deputado  
SALVADOR KHURIYEH

FLS. N.º 2
RGL. 8734
PROTOCOLO LEGISLATIVO

.....

Sem a avaliação psicológica quem vai tirar do trânsito o doente mental assintomático?

Sem a avaliação psicológica quem vai tirar do trânsito o alcoólatra já intoxicado e que comparece ao EXAME sem odor de álcool?

Diante de todo o exposto é que SOLICITAMOS AOS SENHORES DEPUTADOS A **APROVAÇÃO DA PRESENTE MOÇÃO.**

Sala das Sessões, em



**SALVADOR KHURIYEH**  
Deputado Estadual

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC. 91101/997

.....  
Conferente

JCO/lnr

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no 'DIÁRIO OFICIAL'
de 10-10-97